



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.245

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMDDES	2
SEMS	2
SEMFPOG.....	2
SIMP.....	3
SEMPUR	3
SMTTM.....	3
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO	3
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.....	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	5
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	5
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	5
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	5
SEMAG	5
SEMPUR	6

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretário Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretário Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultural
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Ana Cristina de Castro
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauceane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.09.10 17:27:31 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 0720/2025-GP DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **LILIAN VASCONCELOS DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenadora, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerada a partir de 03.09.2025.

Parágrafo único. Cessar a percepção de gratificação à servidora nos termos da portaria nº 0221/2025-PG.

PORTARIA Nº 0721/2025-GP DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER COMO CONTADORA DO FUNDEB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora VERA LÚCIA DOS SANTOS, Coordenadora, portaria nº 0124/2025, para responder pela função de Contadora do FUNDEB, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerada a partir de 04.09.2025.

Parágrafo único. A respectiva servidora fará jus à gratificação de função, nos termos da Lei Municipal nº 2.336, de 21 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0722/2025-GP DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **EUDSÂNIA KEYLLA SOUSA VIANA**, do cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Contabilidade, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, devendo ser assim considerada a partir de 01.09.2025.

Parágrafo único. Cessar a percepção de gratificação à servidora nos termos da portaria nº 0221/2025-PG.

PORTARIA Nº 0723/2025-GP DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **DIANA CARLA DA SILVA ARÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Contabilidade, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, ficando exonerada do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01.09.2025.

SEMDES

PORTARIA Nº 057, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 025/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 025/2025- Inexigibilidade de Licitação 006/2025** que tem como objeto: a participação no Curso de Gestão Patrimonial a fim realizar a formação e capacitação do pessoal de almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Timon-MA.

Servidor	Matrícula
ANTONIO WESLEY SOARES MELO - Gestor	2167457
IDEILSON DA SILVA LIMA - Fiscal	12737722

Art.2º - Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SEMS

PORTARIA Nº 089/2025 - FMS/SEMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal IARA OLIVEIRA SILVEIRA, diretora, portaria nº 0108/2025-GP, CPF nº 005.546.923-09, como responsável pela Direção de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

SEMFOG**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 017/2025
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 202500086**

Faz saber a JOÃO DE DEUS EANES ARAÚJO SILVA CNPJ/CPF: 915.025.433-20 endereço: RUA HERACLITO DE SOUSA, S/N, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP: 65630-000– TIMON – MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000227 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação Nº 2025000086 datado em 08 de setembro de 2025, para no prazo de 72:00h (setenta e duas horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 10 de setembro de 2025.

Timon (MA), 10 de setembro de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa

Coordenação de ISS e Taxas**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 018/2025
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 202500087**

Faz saber a MARIA JOSÉ VASCONCELOS FREIRE CNPJ/CPF: 769.383.873-20 endereço: AV. TERESINA, Nº 605, BAIRRO PARQUE PIAUI, CEP: 65636-310– TIMON – MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos



da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000228 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação Nº 2025000087 datado em 08 de setembro de 2025, para no prazo de 72:00h (setenta e duas horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 10 de setembro de 2025.

Timon (MA), 10 de setembro de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa
Coordenação de ISS e Taxas

SIMP

Portaria nº 35/2025/GAB. SUP/SIMP Timon-MA, 10 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025-SIMP.

A SUPERINTENDENCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PUBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública; Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art.117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Superintendência de Iluminação Municipal Publica, no que for relacionado ao **Contrato nº 003/2025** que tem como objeto: fornecimento de material de limpeza e higiene

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Lucas de Macedo Sousa	9221092	GESTOR
Francildo Jose Silva Sousa	9221094	FISCAL

Art.2º - Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, com efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

SEMPUR

PORTARIA Nº 18/2025 – SEMPLUR DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato Nº 13/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** no que for relacionado ao **CONTRATO Nº 13/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento de sistema web para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Município de Timon, incluindo melhorias na geração de relatórios, emissão de termos e gerar outorgas com matrículas desmembradas, com a empresa **AIKA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.475.303/0001-38.

Servidor	Matrícula
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - FISCAL	Portaria 0100/2025-GP

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SMTTM**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 046/2025 – SMTTM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMTTM, no uso das atribuições legais, torna público o extrato da Portaria nº 043/2025, datada de 15 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

OBJETO: Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal do **Contrato nº 007/2025-SMTTM** e seus aditivos celebrado entre o Município de Timon/MA, através da desta Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, e a empresa **M & R PRODUTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA (QLIMP DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.070.004/0001-87, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene coletiva para atender as necessidades da SMTTM.**

DESIGNADOS:

Servidor	Matrícula nº
SILVIA SILVA VASCONCELOS – GESTORA	927470
THALES WAQUIM MARTINS – FISCAL	84192

Vigência: A partir de 10 de setembro de 2025.

Fundamentação Legal: Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Timon/MA, 10 de setembro de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO/RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Jacyrene Otaviana da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO**, referente à publicação feita no **Diário Oficial do Município**, edição nº 3.238, página 3, de 1 de setembro de 2025, concernente ao objeto aquisição de água mineral e lanche destinados ao atendimento dos participantes do evento “Pré-para Timon

Onde se lê:

“**Processo Administrativo:** nº 2425/25 ”

Leia-se:

“**Processo Administrativo:** nº 2383/25”

Ficam, portanto, ratificadas as demais cláusulas, condições e informações constantes da publicação original, permanecendo inalteradas.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo: Adesão ao Convênio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

Aderente: Município de Timon/MA – CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

Objeto: Adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando à adoção do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), integração ao Sistema Nacional da NFS-e e compartilhamento de documentos fiscais, conforme disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional.

Vigência: Prazo indeterminado, a contar da assinatura.

Signatário: Rafael de Brito Sousa – Prefeito Municipal de Timon/MA.

Data da assinatura: 15 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo de Transferência de Assistência Financeira - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de Agosto de 2025. **Fundamentação:** Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI n. 7222/STF. **Valor total estimado:** R\$ 5.385,78 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **Data da assinatura:** 04/09/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Incentivos - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** repasse de incentivos por equipamento de hemodiálise destinado ao cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC, referente à competência de julho de 2025. **Fundamentação:** Portaria GM/MS nº 1.992 de 24 de novembro de 2023. **Valor total estimado:** R\$ 17.342,86 (dezesete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **Data da assinatura:** 04/09/2025.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 078/2025 – SEMDES. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. **Fundamentação:** art. 74, III, alínea f, da Lei Federal Nº 14.133/21 – Inexigibilidade nº 006/2025– SEMDES. **Ato:** Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de contratação direta por inexigibilidade visando a participação no **Curso de Gestão Patrimonial** a fim realizar a formação e capacitação do pessoal de almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Timon/MA e promovendo o aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos profissionais envolvidos. Adjudicado o objeto a Empresa **ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: 35.963.479/0001-46. Valor de **R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)**. **Assinatura:** 10/09/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 13/2025 – SEMPLUR

Processo Administrativo nº 2281/2025

Fundamentação legal: Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: AKA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ da contratada: 15.475.303/0001-38

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento de sistema web para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Município de Timon, incluindo melhorias na geração de relatórios, emissão de termos e gerar outorgas com matrículas desmembradas, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais.)

Data da Assinatura: 10/09/2025

Data da Vigência da contratação: 09/12/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 025/2025– SEMDES. Processo Administrativo nº 078/2025 – SEMDES. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, CNPJ sob o n.º 03.862.371/0001-70. **Fundamentação:** Art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.333/21. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 – SEMDES; **Objeto:** procedimento de contratação direta por inexigibilidade visando a participação no **Curso de Gestão Patrimonial** a fim realizar a formação e capacitação do pessoal de almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Timon/MA e promovendo o aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos profissionais envolvidos, por meio da Inexigibilidade De Licitação nº 006/2025. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, CNPJ sob o n.º 03.862.371/0001-70. **Contratado:** **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº: 35.963.479/0001-46. Valor de **R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)**. **Assinatura:** 10/09/2025. **Vigência:** 31/12/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2025

Proveniente do Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.A/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Sampaio Comércio de Materiais de Construções LTDA..

CNPJ da Contratada: 17.715.620/0001-00

Objeto: Contratação de fornecimento, com entrega única, de conjuntos motobombas e caixas d'água, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: 60 dias. Início em 09/09/2025 e término em 08/11/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 65.325,94

Data da Assinatura: 09/09/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material gráfico para atender às necessidades administrativas, informativas e institucionais dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Timon.

Fundamentação: **Art. 86 da lei Nº 14.133/2021**

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal-SEMAG

CNPJ: 06.115.307/0001-14.

Contratado: DIVULG GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA.

10.635.666/0001-70.

Valor: R\$ 223.900,00 (duzentos e vinte e três mil e novecentos reais).

Vigência: 09/09/2025 Até 09/09/2025.

Dotação Orçamentaria: PROJETO ATIVIDADE: 2036

FONTE DE RECURSOS: 1.500.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Data da Assinatura: 09 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 035/2025 – SEMS

Processo Administrativo nº 01722/2025 – SEMS.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 012/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Contratada: D Y Pereira dos Santos - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.072.014/0001-06.

Valor Total: R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: Projeto Atividade: 2112- Manutenção e administração do FMS; 2173 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 102-001.

Data da assinatura: 09/09/2025.

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 036/2025 – SEMS

Processo Administrativo nº 01707/2025 – SEMS.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 013/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Contratada: SAMUEL DE MOURA DIAS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.894.430/0001-01.

Valor Total: R\$ 22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito reais)

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2112- Manutenção e administração do FMS; 2173 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 102-001.

Data da assinatura: 09/09/2025.

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 1722/2025.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 012/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, II, da Lei nº 14133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: D Y PEREIRA DOS SANTOS - ME, CNPJ sob o n. 41.072.014/0001-06.

Valor Total: R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais).

Fonte de Recursos: Projeto Atividade: 2112- Manutenção e administração do FMS; 2173 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 102-001.

Data de Assinatura: 09/09/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1707/2025.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 013/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, II, da Lei nº 14133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: SAMUEL DE MOURA DIAS - ME, CNPJ sob o n. 20.894.430/0001-01.

Valor Total: R\$ 22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito reais).

Fonte de Recursos: Projeto Atividade: 2112- Manutenção e administração do FMS; 2173 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 102-001.

Data de Assinatura: 09/09/2025.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1722/2025****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****(Dispensa de licitação, art. 75, II, da Lei nº 14133/2021)**

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, RATIFICO a opinião técnica, e justificativa para dispensar a licitação da contratação do objeto, no qual, ADJUDICO o seu valor total estimado: R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais), em favor da empresa **D Y PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 41.072.014/0001-06, nos termos da proposta, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021. Timon/MA, 09 de setembro de 2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde- Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707/2025****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****(Dispensa de licitação, art. 75, II, da Lei nº 14133/2021)**

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, RATIFICO a opinião técnica, e justificativa para dispensar a licitação do objeto, no qual, ADJUDICO o seu valor total estimado: R\$ 22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito reais), em favor da empresa **SAMUEL DE MOURA DIAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.894.430/0001-01, nos termos da proposta, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021. Timon/MA, 09 de setembro de 2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde- Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.185/2025****MODALIDADE:** Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene coletiva para atender as necessidades da SMTTM.**UNIDADE GESTORA:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM**CONTRATADA:** M & R PRODUTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.070.004/0001-87**VALOR TOTAL:** R\$ 59.989,05 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 242/2025**DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** 09/09/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – SEMED****INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.**OBJETO:** O fornecimento de uniformes para o projeto bombeiros mirins de Timon-MA.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 11/09/2025.**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 15/09/2025.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** compras.semed@timon.ma.gov.br e o setordecompras2025@gmail.com.**INFORMAÇÕES:** O Aviso de Dispensa e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail administrativo: compras.semed@timon.ma.gov.br e o setordecompras2025@gmail.com. Timon, 10/09/2025. Departamentos de Compras da Secretaria Municipal de Educação.**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA: Nº 0104/2025 - GP****FAVORECIDO:** Francisco Borges de Oliveira**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal Extraordinário**ORGÃO:** Gabinete do Prefeito/ Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais**DESTINO:** São Raimundo Nonato - PI**PERÍODO:** 23/09 à 01/10 de 2025**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 03 (três)**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais)**FINALIDADE:** Participar 5ª Edição do Participa+Formação para o Controle Social no SUS!**PORTARIA: Nº 0105/2025 - GP****FAVORECIDO:** Eric Kayan Oliveira dos Santos Melo**CARGO/FUNÇÃO:** Assessor Administrativo**ORGÃO:** Gabinete do Prefeito/ Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais**DESTINO:** São Raimundo Nonato - PI**PERÍODO:** 23/09 à 01/10 de 2025**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 03 (três)**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais)**FINALIDADE:** acompanhar e assessorar o Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais, o senhor Francisco Borges de Oliveira na participação da 5ª Edição do Participa+Formação para o Controle Social no SUS!**PORTARIA Nº 054/2025 – AGERT****FAVORECIDO:** TARSILA CEZAR DE NORINHA PESSOA**CARGO/ FUNÇÃO:** DIRETORA DE CONTROLE SOCIAL**ORGÃO:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON- AGERT**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS-MA / TIMON-MA**PERÍODO:** 15 A 17 DE SETEMBRO DE 2025**QTD:** 3 diárias**VALOR UNITÁRIO:** 230,00**VALOR TOTAL:** 690,00**FINALIDADE:** Concessão de diárias para a participação da servidora na Conferência Estadual das Cidades, que será realizado nos dias 16 e 17 de setembro de 2025 na cidade de São Luís – MA, a participação nesse evento permitira o fortalecimento da atuação institucional, o intercâmbio de experiências com outro Municípios e Estados além da ampliação do conhecimento técnico que poderá ser aplicado nas ações e projetos locais.**PORTARIA Nº 0101/2025- GP****FAVORECIDO:** ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACÊDO PÊGO**CARGO/FUNÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO,**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO,**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.****DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUÍS-MA/ TIMON-MA**PERÍODO:** 02/09/2025 QTD: 01 (UMA) DIÁRIA**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 260,00**VALOR TOTAL:** R\$: 260,00.**FINALIDADE DA VIAGEM:** REFERENTES À COBERTURA DE DESPESAS COM VIAGEM A SÃO LUÍS - MA, PARA ACOMPANHAR O PREFEITO NA VISITA À SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MARANHÃO – SEINC E BUSCAR SOLUÇÕES PARA AS DEMANDAS DO POLO EMPRESARIAL DE TIMON, QUE IRÁ OCORRER NO DIA 02/09/2025.**SEMAG**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL – DGP
DIVISÃO DE DIREITOS, DEVERES E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS – SDDIF**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins de direito, mediante solicitação constante no processo nº 0784/2025/SEMAG, e conforme pesquisa realizada pelo Setor de Avaliação de Direitos, Deveres e Informações Funcionais – SDDIF, que (o) Sr (a): **ERIVERTON RODRIGUES DE ANDRADE**, CPF nº 629.905.943-53, prestou serviço nesta Prefeitura Municipal, onde exerceu o cargo/função conforme as informações a seguir:

Ordem	Cargo	Lotação	CNPJ	Início	Fim	Dias	Anos/Meses/Dias	Contribuição
01	Auxiliar Administrativo	SEMAG	06.115.307/0001-14	01/02/2005	31/12/2010	2160	5 / 12 / 26	INSS
02	Auxiliar Administrativo	SEMAG	06.115.307/0001-14	01/02/2011	30/12/2011	365	1 / 12 / 26	INSS
03	Auxiliar Administrativo	SEMAG	06.115.307/0001-14	01/03/2012	31/08/2012	184	5 / 5 / 26	INSS
Tempo Total:						2547	11 anos, 03 meses e 12 dias	

Obs.: Nos períodos citados acima de dias trabalhados não foram encontradas faltas, suspensões ou outras situações que comprometam a idoneidade do referido servidor.

Certificamos ainda, que as informações constantes neste documento correspondem, com a verdade.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, Estado do Maranhão, 22 de abril de 2025.

Antônio Rodrigues Furtado Filho
Coordenador de Cadastro e do Setor de Direitos, Deveres e Informações Funcionais
Portaria nº 01480205 - GP

Joselysiany Batista de Lucena
Diretora de Departamento de Gestão de Pessoal
Portaria nº 01502225 - GP



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 012/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **MARCOS PAULO QUEIROZ DA SILVA, BRASILEIRO(A)**, CPF : 835.569.403-10, Casado(a) com **MARIA DAS DORES SOARES MONTEIRO SILVA**, CPF : 836.556.893-49, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 11, Lote 23,25,27,29 Rua F, Nº S/N, Bairro: **BELA VISTA, LOTEAMENTO VILA COHEBE, TIMON – MA**, medindo 18.00 m, sentido Norte para **LOTE 21**, lado Oeste medindo 32.00 m, limitando-se com RUA F, lado Leste medindo 32.00 m, limitando-se com **LOTE 24,26,28,30**, lado Sul medindo 18.00 m, limitando-se com **LOTE 31**, área regular com 576.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 404/2025 avaliado em R\$ 50.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de setembro de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

MARCOS PAULO QUEIROZ DA SILVA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 500/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negocio juridico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MARIA DAS GRAÇAS SANTOS ROCHA, BRASILEIRO(A), CPF : 133.476.163-91, Viúvo(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 61, Lote 02 Rua 22, Nº S/N, Bairro: **BELA VISTA, TIMON – MA**, medindo 15.00 m, sentido Norte para **LOTE 03**, lado Oeste medindo 8.00 m, limitando-se com **LOTE 17**, lado Leste medindo 8.00 m, limitando-se com **RUA 22**, lado Sul medindo 15.00 m, limitando-se com **LOTE 01**, área regular com 120.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 342/2025 avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 18 de agosto de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS ROCHA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 010/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, Bairro, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **CARLOS JOSE DOS SANTOS, BRASILEIRO(A)**, CPF : 126.136.145-87, Casado(a) com **MARIA ENILDA FONSECA DE CARVALHO SANTOS**, CPF : 303.310.804-00, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 1022, Lote 01, 21 E 22 Avenida BELO HORIZONTE, Nº S/N, Bairro: PLANALTO DA FORMOSA, TIMON – MA, medindo 42.00 m, sentido Norte para AVENIDA BELO HORIZONTE, lado Oeste medindo 12.00 m, limitando-se com RUA 1001 E 12,00M COM LOTE 02, lado Leste medindo 24.00 m, limitando-se com RUA 1000, lado Sul medindo 21.00 m, limitando-se com LOTE 02 E 21,00M COM LOTE 23, área regular com 756.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 234/2025 avaliado em R\$ 60.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruído de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

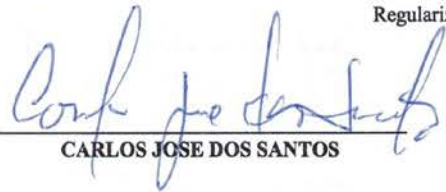
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeitura Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de setembro de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


CARLOS JOSE DOS SANTOS



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 017/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 29678.2.0043886-03, Livro: , Folha: e Data de Registro, em virtude de negocio juridico realizado com **RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 63.349.542/0001-94 residente na AV HENRY WALL DE CARVALHO Nº 9344, ANGELIM, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 42 Folha: 28 A 30 de 11/08/1980, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **MARA RUBIA DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO(A)**, CPF : 008.070.003-96, Casado(a) com **JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF : 874.730.623-87, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 29, Lote 16 Rua I, Nº S/N, Bairro: SETE ESTRELAS IV, TIMON – MA, medindo 10.00 m, sentido Norte para RUA I, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com LOTE 15, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com LOTE 17, lado Sul medindo 10.00 m, limitando-se com LOTE 14, área regular com 200.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 345/2025 avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de setembro de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

MARA RUBIA DA SILVA OLIVEIRA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 446/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente **O MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de H.M. DE VASCONCELOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ : 22.156.360/0001-10, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 130, Lote 04, 05 E 06 Rua **PRECIOSA**, Nº S/N, Bairro: **JOIA, TIMON – MA**, medindo 36 m, sentido Norte para **RUA PRECIOSA**, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 03**, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 07**, lado Sul medindo 36.00 m, limitando-se com **LOTES 15, 16 E 17**, área regular com 1,080.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 229/2024 avaliado em R\$ 90.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 22 de agosto de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

H.M. DE VASCONCELOS SERVIÇOS LTDA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 015/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 29678.2.0043886-03, Livro: , Folha: e Data de Registro, em virtude de negocio jurídico realizado com **RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 63.349.542/0001-94 residente na **AV HENRY WALL DE CARVALHO Nº 9344, ANGELIM, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 42 Folha: 28 A 30 de 11/08/1980, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRO(A), CPF : 199.523.173-87, Casado(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 25, Lote 25 Rua 26, Nº 961, Bairro: **SETE ESTRELAS IV, TIMON – MA**, medindo 30.00 m, sentido Norte para **LOTE 24**, lado Oeste medindo 10.00 m, limitando-se com **LOTE 10**, lado Leste medindo 10.00 m, limitando-se com **RUA 26**, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 26**, área regular com 300.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 405/2025 avaliado em R\$ 25.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

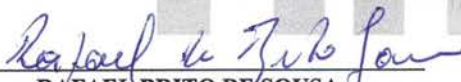
CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

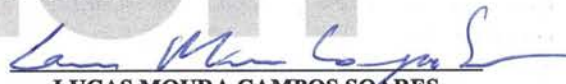
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de setembro de 2025.


RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária


FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 008/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **ANTONIO CARDOSO DE BRITO NETO**, BRASILEIRO(A), RG 138877120006 SSP MA, CPF : 005.660.573-01, Divorciado(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 288 BLOCO A, Lote 22 Beco A, Nº S/N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 10.00 m, sentido Norte para LOTE 08, lado Oeste medindo 25.00 m, limitando-se com LOTE 21, lado Leste medindo 25.00 m, limitando-se com LOTE 09, lado Sul medindo 10.00 m, limitando-se com BECO A, área regular com 250.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 330/2025 avaliado em R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de setembro de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

ANTONIO CARDOSO DE BRITO NETO